



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta Municipal.
Aposentadoria voluntária com proventos
integrais. Legalidade. Registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00467/2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-11.355/09.**
02. Origem: **Brejo do Cruz Previdência - BCPREV.**
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: **Aposentadoria voluntária com proventos integrais.**
 - 3.2. Beneficiária: **MARIA SALETE FERREIRA DE ARAGÃO**
 - 3.3. Cargo: **Professora**
 - 3.4. Idade na data do ato: **50 anos.**
 - 3.5. Lotação: **Secretaria de Educação do Município de Brejo do Cruz**
 - 3.6. Matrícula: **8-6**
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente do Brejo de Cruz Previdência - BCPREV**
 - 4.3. Data do ato: **05 de junho de 2008.**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz do dia 06 de junho de 2008.**
05. Parecer da Auditoria: **Pela legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria 35/2008, de 05/06/2008 (fl. 04).**
06. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. MARIA SALETE FERREIRA DE ARAGÃO, formalizado pela Portaria nº 35/2008, de 05/06/2008 (fls. 04).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. MARIA SALETE FERREIRA DE ARAGÃO, formalizado pela Portaria nº 35/2008, de 05/06/2008, constante às fls. 04, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 27 de março de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal